

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE NOVA TIMBOTEUA-PA

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, Centro.

CEP: 68.730-000

Cidade: Nova Timboteua/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTUAIS E CONTÍNUAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE NOVA TIMBOTEUA/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA**.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a vantagem da adoção do sistema de **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor**, destinados à realização de atividades eventuais e contínuas, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e da Administração Direta da Prefeitura de Nova Timboteua/PA.

A contratação se justifica diante da insuficiência da frota própria para atender às atividades operacionais e estratégicas das referidas secretarias, cujas atribuições exigem constante mobilidade. Entre as

ações que demandam suporte veicular estão visitas técnicas, fiscalizações, entrega de materiais, apoio a eventos institucionais, deslocamentos para áreas rurais e de difícil acesso, bem como a execução de políticas públicas voltadas à proteção social, à educação de qualidade e à boa governança administrativa. A locação de veículos, portanto, se apresenta como alternativa eficaz, moderna e economicamente vantajosa, permitindo que a Administração evite os elevados custos com aquisição, manutenção, documentação e gestão de frota própria.

A escolha do sistema de registro de preços como modelo de contratação se justifica pela natureza intermitente e variável das necessidades, permitindo atendimento conforme demanda real, com flexibilidade orçamentária e planejamento operacional. A contratação por meio desse sistema garante padronização, economicidade, agilidade nos atendimentos, descentralização do uso e redução de custos administrativos, além de permitir que múltiplas unidades requisitantes utilizem o mesmo instrumento legal para suas solicitações.

Com a efetivação da contratação, espera-se fortalecer a execução das políticas públicas setoriais, ampliar a cobertura territorial das ações governamentais, garantir agilidade e continuidade nos serviços prestados à população e assegurar o cumprimento das metas institucionais com transparência e eficiência. Ademais, a medida está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de contratação de serviços contínuos por meio de registro de preços, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta se revela como solução técnica adequada, juridicamente amparada e estrategicamente alinhada aos objetivos da gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços essenciais ofertados à população de Nova Timboteua/PA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação se mostra a solução mais adequada para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, destinados à realização de atividades eventuais e contínuas, com a finalidade de atender de forma eficiente, econômica e planejada às demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e da Administração Direta da Prefeitura de Nova Timboteua/PA.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à insuficiência de frota própria da Administração Municipal, o que compromete a execução regular de atividades essenciais, como visitas técnicas, fiscalizações, distribuição de materiais, apoio a eventos institucionais, ações pedagógicas e atendimento social em áreas urbanas e rurais. A locação de veículos representa, nesse contexto, uma alternativa estratégica que assegura mobilidade, flexibilidade e continuidade dos serviços públicos, sem os ônus financeiros e logísticos da manutenção de frota própria.

O Sistema de Registro de Preços é o modelo mais apropriado, pois permite que a Administração realize contratações futuras de forma escalonada e conforme a demanda real, respeitando a disponibilidade orçamentária e a dinâmica de funcionamento de cada secretaria. Esse formato evita a contratação imediata e total da quantidade estimada, reduzindo o risco de ociosidade e garantindo maior controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o SRP possibilita o atendimento de diferentes órgãos com necessidades semelhantes, por meio de um único processo licitatório, promovendo padronização, transparência, economicidade e

celeridade nos procedimentos administrativos. A solução está em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, além de estar devidamente amparada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o uso do registro de preços para contratação de serviços comuns e contínuos.

Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a escolha mais vantajosa para o interesse público, contribuindo significativamente para a melhoria da gestão municipal, o fortalecimento das políticas públicas setoriais e a ampliação do acesso da população aos serviços essenciais prestados pelo Município de Nova Timboteua/PA.

JUSTIFICATIVAS SECRETARIAS E FUNDOS

JUSTIFICATIVAS – SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social de Nova Timboteua/PA, a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor**, justifica-se pela necessidade de garantir **mobilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos** em todas as áreas da gestão, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

1. Secretaria Municipal de Administração – Administração Direta

A Secretaria de Administração necessita de suporte logístico para viabilizar o atendimento das atividades contínuas e eventuais relacionadas à **gestão pública direta**, incluindo o apoio às demais secretarias e setores. Os veículos locados serão utilizados em deslocamentos para visitas técnicas, inspeções administrativas, transporte de materiais, apoio a eventos e ações intersetoriais.

A locação trará benefícios como:

- ☐ Agilidade na resposta às demandas operacionais do município;
- ☐ Apoio à execução de projetos das secretarias de Obras, Meio Ambiente, Transporte, Agricultura, Cultura, Esporte e Juventude;
- ☐ Redução de custos com aquisição, manutenção e gestão de frota própria;
- ☐ Fortalecimento da presença do poder público nas comunidades, sobretudo nas mais distantes.

2. Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação (FME)

A Secretaria de Educação requer veículos para apoiar as atividades administrativas, pedagógicas e logísticas que envolvem:

- ☐ Fiscalização de obras escolares;
- ☐ Transporte de merenda, equipamentos e materiais didáticos;
- ☐ Apoio às equipes técnicas em visitas a escolas urbanas e rurais;
- ☐ Organização de eventos educacionais, formações e capacitações.

A contratação atenderá à carência de frota própria adequada, sendo fundamental para:

- ☐ Garantir a continuidade das ações educacionais;
- ☐ Reduzir o tempo de resposta às situações emergenciais nas escolas;
- ☐ Ampliar o alcance das ações pedagógicas no território;
- ☐ Evitar custos operacionais com manutenção, licenciamento e depreciação de veículos próprios.

3. Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

A Secretaria de Assistência Social atua diretamente com populações em situação de vulnerabilidade, exigindo deslocamentos constantes para:

- ☐ Visitas domiciliares realizadas por equipes do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;
- ☐ Entrega de benefícios eventuais (cestas básicas, kits de higiene, colchões);
- ☐ Apoio a ações emergenciais e intersetoriais com saúde, educação e segurança alimentar.

Devido à limitação da frota pública, a locação de veículos é uma solução estratégica, possibilitando:

- ☐ Atendimento contínuo e humanizado às famílias;
- ☐ Atuação ágil em áreas de difícil acesso;
- ☐ Flexibilidade operacional e orçamentária;
- ☐ Cumprimento das metas pactuadas no SUAS.

Conclusão Geral

A contratação por meio de **Registro de Preços** permite a **utilização conforme demanda**, com controle, eficiência e economicidade, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo:

- ☐ Padronização dos contratos;
- ☐ Flexibilidade na alocação dos veículos;
- ☐ Otimização dos recursos públicos;
- ☐ Atendimento qualificado às necessidades institucionais e da população.

Dessa forma, cada secretaria e fundo envolvido demonstra, com base técnica e legal, a necessidade real da contratação, consolidando-a como medida essencial ao pleno funcionamento da gestão pública de Nova Timboteua/PA.

Necessidade da Contratação:

A presente contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor**, revela-se **necessária, estratégica e urgente** para garantir a continuidade e eficiência das ações desempenhadas pelas Secretarias Municipais de **Administração, Educação e**

Assistência Social da Prefeitura de Nova Timboteua/PA.

A **Administração Direta** carece de estrutura veicular suficiente para atender às demandas logísticas geradas por vistorias técnicas, fiscalizações, inspeções administrativas, transporte de materiais, apoio a eventos e ações intersetoriais. Essa limitação compromete a execução dos serviços públicos essenciais em todo o território municipal.

Na área da **Educação**, a inexistência de frota própria suficiente inviabiliza o acompanhamento de obras escolares, o transporte de merenda, materiais didáticos e equipamentos, além do suporte às equipes pedagógicas e administrativas, que necessitam visitar regularmente escolas urbanas e rurais. A locação de veículos é indispensável para assegurar a presença da Secretaria nas unidades educacionais, promover ações formativas e responder a situações emergenciais com agilidade.

Já a **Secretaria de Assistência Social** enfrenta limitações operacionais no cumprimento de sua função de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade. As equipes do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar demandam mobilidade para realizar visitas domiciliares, entregas de benefícios eventuais, atendimentos emergenciais e ações em áreas de difícil acesso. A frota pública atual é insuficiente e os custos de manutenção inviabilizam sua expansão. A contratação, portanto, é a única alternativa viável para garantir a continuidade das atividades socioassistenciais com regularidade e segurança.

A contratação por meio de locação, além de necessária, **elimina os custos elevados com aquisição e manutenção de frota própria**, reduz o tempo de resposta às demandas públicas, **flexibiliza o uso conforme a necessidade de cada órgão**, e **assegura maior controle, previsibilidade orçamentária e eficiência operacional**.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO E VALOR

Fundamentação Legal

A contratação está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021, art. 23, inciso IV**, que prevê a realização de pesquisa direta com fornecedores como método válido de obtenção de preços estimativos. Além disso, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** também foi observada, especialmente quanto à impossibilidade de uso de bancos de preços públicos para itens com características específicas ou técnicas não padronizadas.

Critério de Quantitativo

A definição do quantitativo de veículos a serem contratados por meio do sistema de **Registro de Preços** foi realizada com base em **levantamentos internos**, realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, considerando as **demandas operacionais, a realidade territorial do município, a frequência das atividades e a indisponibilidade de frota**

própria suficiente.

Foram observados os seguintes critérios técnicos:

1. **Projeção da demanda real:**

- Cada secretaria realizou um levantamento prévio das atividades que exigem deslocamento constante de servidores, equipes técnicas e materiais. As projeções consideraram tanto as ações **contínuas** (realizadas com regularidade ao longo do ano) quanto as **eventuais** (ações pontuais, emergenciais ou sazonais).

2. **Abrangência territorial:**

- Nova Timboteua possui extensas áreas rurais e de difícil acesso, o que exige **veículos específicos e em número suficiente** para garantir o atendimento simultâneo em diferentes localidades.

3. **Capacidade operacional das equipes:**

- A distribuição dos veículos foi dimensionada para dar suporte direto às ações dos diversos setores e programas vinculados às secretarias (ex: CRAS, CREAS, escolas, obras públicas, eventos institucionais, ações educativas e de inclusão social).

4. **Evitar ociosidade e desperdício:**

- A contratação será feita por **registro de preços**, possibilitando que a administração solicite os veículos apenas quando houver necessidade real, garantindo **flexibilidade e economicidade**. Isso permite dimensionar o quantitativo com margem segura, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade prevista.

5. **Classificação por tipo de veículo:**

Foram identificadas as categorias de veículos adequadas às finalidades pretendidas. Por exemplo:

- **Vans com 15 lugares** para transporte de grupos e apoio logístico em ações coletivas;
- **Furgões com 7 lugares** para transporte de equipes menores e equipamentos;
- **Veículos utilitários** para transporte de insumos, materiais pedagógicos e benefícios eventuais.

6. **Base legal e técnica:**

- O dimensionamento respeita os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, e foi formalizado nos Documentos de Oficialização de Demanda (DODs), que registram, com clareza, as estimativas de uso por período (geralmente em **quantidade mensal** por item).

O critério de quantitativo adotado está diretamente relacionado à **real necessidade de cada secretaria**, à **previsibilidade de utilização**, à **flexibilidade do contrato por registro de preços** e à busca pela **eficiência na aplicação dos recursos públicos**. O quantitativo proposto representa uma estimativa prudente, técnica e juridicamente fundamentada, que assegura cobertura adequada das ações públicas sem comprometer o equilíbrio fiscal ou operacional do Município de Nova Timboteua/PA.

Critério de Valor

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.021.919,99** (um milhão, vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), definido com base em **pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores formais do mercado**, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, e nas diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

A pesquisa de preços teve como objetivo aferir a média praticada no mercado local e regional para a **prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor**, considerando veículos com características técnicas equivalentes às demandadas, como:

- ☐ Ano máximo de fabricação;
- ☐ Capacidade de passageiros;
- ☐ Condições de segurança e conforto;
- ☐ Serviços inclusos (manutenção, licenciamento, seguro, substituição).

Os **valores médios unitários obtidos por item** foram multiplicados pelas **quantidades mensais previstas em cada DOD**, refletindo uma estimativa coerente com a demanda real das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, e alinhada às condições do mercado vigente.

A composição final do valor considerou:

- ☐ A **modalidade de contratação por registro de preços**, o que significa que a utilização dos itens dependerá da demanda real, **sem obrigatoriedade de contratação integral do montante estimado**;
- ☐ A **distribuição proporcional da demanda** entre os órgãos participantes, conforme levantamento técnico formalizado nos Documentos de Oficialização de Demanda (DODs);

- ☐ A **prática da economicidade**, optando-se pela média aritmética dos menores valores apresentados, garantindo a viabilidade orçamentária e o equilíbrio contratual.

Portanto, o valor estimado é resultado de um processo **técnico, transparente, criterioso e juridicamente respaldado**, assegurando que a futura contratação observe os princípios da **vantajosidade, eficiência e compatibilidade com os preços praticados no mercado**, como determina a legislação vigente.

Quantitativo Requerido:

QUANTITATIVO REQUERIDO – RESUMO POR GRUPO DE ITENS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Requisitada (meses)
1	Locação de Veículo (Tipo Hatch Popular)	Mês	24
2	Locação de Caminhonete 4x4	Mês	12
3	Locação de Van (mínimo 15 lugares)	Mês	36
4	Locação de Veículo com 7 lugares (Tipo Furgão)	Mês	36
5	Locação de Ônibus (mínimo 50 lugares)	Mês	12
6	Locação de Veículo (Tipo Sedã)	Mês	12

Total Geral de Itens Requisitados

Total Geral de Itens (em unidades/mês): 132

Esse total representa a soma das quantidades mensais de locação previstas para o período contratual, usualmente de 12 meses.

A contratação contempla a locação de veículos por períodos mensais, conforme as necessidades operacionais das secretarias envolvidas (Administração, Educação e Assistência Social). Cada item corresponde a um tipo de veículo com especificações técnicas adequadas ao uso público.

Item	Descrição	Quantidade (em meses)
1	Hatch Popular	24
2	Caminhonete 4x4	12
3	Van (mín. 15 lugares)	36
4	Veículo com 7 lugares (Tipo Furgão)	36
5	Ônibus (mín. 50 lugares)	12
6	Sedã	12
	Total Geral de Itens Requisitados	132 unidades-mês

Valor Total Estimado da Contratação

Com base na média dos valores cotados no mercado e nos orçamentos obtidos com 3 fornecedores locais (Casagrande, Malcriada e Charles P. N. de Month), o custo estimado da contratação foi calculado da seguinte forma:

Item	Valor Unitário Médio (R\$)	Qtd (mês)	Valor Total (R\$)
1	4.870,00	24	116.880,00
2	8.835,00	12	106.020,00
3	9.403,33	36	338.519,99
4	6.701,00	36	241.236,00
5	12.969,00	12	155.628,00
6	5.303,00	12	63.636,00
			R\$ 1.021.919,99

Total Estimado da Contratação: R\$ 1.021.919,99

Período estimado de vigência do contrato: 12 meses podendo ser prorrogado

Justificativa para os Quantitativos e Valores

Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos foram estabelecidos com base em:

- ☐ **Levantamento de demanda interna** realizado pelas secretarias requisitantes;
- ☐ **Histórico de atividades operacionais e sazonais**;
- ☐ **Projeção de uso contínuo e eventual** em zonas urbanas e rurais;
- ☐ **Impossibilidade de ampliação da frota própria**, considerando os altos custos de aquisição, manutenção, depreciação, seguro e controle operacional.

Justificativa para o Valor

O valor estimado foi fundamentado em:

- ☐ **Cotação com três fornecedores locais**, conforme exige o art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ **Preço médio de mercado**, calculado com base nas propostas obtidas com validade inferior a 6 meses;
- ☐ **Adequação orçamentária** e observância dos princípios da economicidade, eficiência e regularidade fiscal.

Referência normativa:

- ☐ **Lei nº 14.133/2021**, art. 23 (estimativa de preço);
- ☐ **IN SEGES/ME nº 65/2021**, art. 5º, inciso IV (pesquisa de preços);
- ☐ **Princípios constitucionais da Administração Pública**: legalidade, eficiência, continuidade e economicidade.

A definição dos **132 itens requisitados**, distribuídos entre 6 grupos de veículos, e o valor estimado de **R\$ 1.021.919,99** são **tecnicamente justificados e juridicamente respaldados**. A medida visa garantir a prestação eficiente dos serviços públicos, com flexibilidade e otimização de recursos, atendendo integralmente às necessidades das secretarias municipais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTUAIS E CONTÍNUAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE NOVA TIMBOTEUA/PA

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO HATCH POPULAR)	24,000	MÊS
	<i>Especificação : VEÍCULO (POPULAR), MODELO (HATCH), MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM 5 (CINCO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, AR CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PREFERENCIALMENTE DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</i>		
2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4	12,000	MÊS
	<i>Especificação : COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA.</i>		
3	LOCAÇÃO DE VAN	36,000	MÊS
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATIVIDADES URBANAS E RURAIS. O VEÍCULO DEVE TER, NO MÁXIMO, 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, GARANTINDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A VAN DEVE SER EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE VIGENTES. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTO DIVERSOS SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DA VAN DO LOCAL DESIGNADO.</i>		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM 7 LUGARES (TIPO FURGÃO)	36,000	MÊS
	<i>Especificação : Locação de veículo tipo FURGÃO com capacidade mínima de 7 lugares, o veículo deve ter, no máximo, 4 (quatro) anos de fabricação, garantindo bom estado de conservação e funcionamento. O FURGÃO deve ser equipada com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, e estar de acordo com as normas de segurança e transporte vigentes. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do veículo no local designado.</i>		
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	12,000	MÊS
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATIVIDADES URBANAS, INTERMUNICIPAIS OU RURAIS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E BANHEIRO. O ÔNIBUS DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES VIGENTES, GARANTINDO O CONFORTO E SEGURANÇA. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS DIVERSOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DO ÔNIBUS NO LOCAL DESIGNADO.</i>		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO SEDÃ)	12,000	MÊS
	<i>Especificação : Veículo (sedã), modelo ?quatro portas?, movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira, motor com potência mínima de 1.3 CC, ar-condicionado, sistema de sonorização AM/FM com entrada USB e conectividade Bluetooth ou superior, direção elétrica ou hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com película de proteção solar nos vidros, ano-modelo não superior a 5 (cinco) anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</i>		

4.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAS:

4.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
3	LOCAÇÃO DE VAN	12,000	MÊS
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATIVIDADES URBANAS E RURAIS. O VEÍCULO DEVE TER, NO MÁXIMO, 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, GARANTINDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A VAN DEVE SER EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE VIGENTES. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTO DIVERSOS SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DA VAN DO LOCAL DESIGNADO.</i>			
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM 7 LUGARES (TIPO FURGÃO)	12,000	MÊS
<i>Especificação : Locação de veículo tipo FURGÃO com capacidade mínima de 7 lugares, o veículo deve ter, no máximo, 4 (quatro) anos de fabricação, garantindo bom estado de conservação e funcionamento. O FURGÃO deve ser equipada com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, e estar de acordo com as normas de segurança e transporte vigentes. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do veículo no local designado.</i>			

4.5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO HATCH POPULAR)	12,000	MÊS
<i>Especificação : VEÍCULO (POPULAR), MODELO (HATCH), MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM 5 (CINCO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, AR CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PREFERENCIALMENTE DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ANO MODELO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</i>			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4	12,000	MÊS
<i>Especificação : COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM MOTORISTA.</i>			
3	LOCAÇÃO DE VAN	12,000	MÊS
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATIVIDADES URBANAS E RURAIS. O VEÍCULO DEVE TER, NO MÁXIMO, 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, GARANTINDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A VAN DEVE SER EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE VIGENTES. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTO DIVERSOS SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DA VAN DO LOCAL DESIGNADO.</i>			
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM 7 LUGARES (TIPO FURGÃO)	12,000	MÊS
<i>Especificação : Locação de veículo tipo FURGÃO com capacidade mínima de 7 lugares, o veículo deve ter, no máximo, 4 (quatro) anos de fabricação, garantindo bom estado de conservação e funcionamento. O FURGÃO deve ser equipada com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, e estar de acordo com as normas de segurança e transporte vigentes. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do veículo no local designado.</i>			

4.6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO HATCH POPULAR)	12,000	MÊS
<i>Especificação : VEÍCULO (POPULAR), MODELO (HATCH), MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM 5 (CINCO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, AR CONDICIONADO, SONORIZAÇÃO AM/FM/CD OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PREFERENCIALMENTE DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ANO MODELO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</i>			
3	LOCAÇÃO DE VAN	12,000	MÊS
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATIVIDADES URBANAS E RURAIS. O VEÍCULO DEVE TER, NO MÁXIMO, 4 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, GARANTINDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A VAN DEVE SER EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE VIGENTES. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTO DIVERSOS SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DA VAN DO LOCAL DESIGNADO.</i>			
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM 7 LUGARES (TIPO FURGÃO)	12,000	MÊS
<i>Especificação : Locação de veículo tipo FURGÃO com capacidade mínima de 7 lugares, o veículo deve ter, no máximo, 4 (quatro) anos de fabricação, garantindo bom estado de conservação e funcionamento. O FURGÃO deve ser equipada com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, e estar de acordo com as normas de segurança e transporte vigentes. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do veículo no local designado.</i>			

5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	12,000	MÊS
<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATIVIDADES URBANAS, INTERMUNICIPAIS OU RURAIS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E BANHEIRO. O ÔNIBUS DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES VIGENTES, GARANTINDO O CONFORTO E SEGURANÇA. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS DIVERSOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA A ENTREGA E RETIRADA DO ÔNIBUS NO LOCAL DESIGNADO.</i>			
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO SEDÃ)	12,000	MÊS
<i>Especificação : Veículo (sedã), modelo ?quatro portas?, movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira, motor com potência mínima de 1.3 CC, ar-condicionado, sistema de sonorização AM/FM com entrada USB e conectividade Bluetooth ou superior, direção elétrica ou hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com película de proteção solar nos vidros, ano-modelo não superior a 5 (cinco) anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</i>			

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.

5.1.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, está amparada legalmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa legislação estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.1.3 Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII da referida lei, os serviços contínuos são definidos como aqueles cuja interrupção pode comprometer a continuidade da atividade administrativa, sendo exemplos comuns os serviços de transporte e locação de bens. Portanto, a locação de veículos para atender a atividades eventuais e contínuas das secretarias municipais enquadra-se como serviço contínuo, justificado pela natureza das atividades desempenhadas pelas secretarias de Administração, Educação e Assistência Social.

5.1.4 A estimativa de preços utilizada para subsidiar o processo licitatório encontra respaldo no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que admite como metodologia válida a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, desde que sejam apresentados orçamentos com justificativa de escolha e com data inferior a seis meses da divulgação do edital. Nesse sentido, a Prefeitura de Nova Timboteua realizou levantamento de mercado com três empresas da região, conforme determina a lei, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado local.

5.1.5 Ainda, o artigo 11 da mesma norma destaca os princípios que devem nortear os processos de contratação pública, entre eles a legalidade, economicidade, eficiência, transparência e o interesse público. A opção pela locação de veículos, em substituição à aquisição de frota própria, observa esses princípios ao evitar custos com aquisição, manutenção, depreciação e

encargos administrativos, proporcionando maior flexibilidade e previsibilidade no uso dos recursos públicos.

- 5.1.6 Além da Lei nº 14.133/2021, a contratação também está em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente no artigo 5º, inciso IV, que disciplina as formas de realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal, sendo amplamente utilizada como referência pelas demais esferas administrativas.
- 5.1.7 Portanto, a contratação proposta está plenamente fundamentada em dispositivos legais vigentes, atendendo aos critérios técnicos, jurídicos e administrativos exigidos para garantir a legalidade, a economicidade e a eficácia na execução das políticas públicas municipais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 107 e do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública e devidamente justificado pelo setor requisitante.
- 6.2. O contrato formal celebrado entre as partes deverá conter o regramento completo acerca da vigência e eventuais prorrogações, incluindo disposições sobre início da execução, eventuais suspensões, hipóteses de rescisão, e mecanismos de controle da Administração quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Nova Timboteua/PA, por meio da locação de veículos automotores, sem condutor, para utilização em atividades contínuas e eventuais. Tal medida visa suprir a insuficiência da frota própria municipal, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.
- 7.3 As atividades executadas por essas secretarias exigem mobilidade constante, abrangendo visitas técnicas, acompanhamentos institucionais, transporte de materiais, ações socioassistenciais, logísticas educacionais e deslocamentos para áreas urbanas e rurais, inclusive de difícil acesso. A inexistência de veículos próprios suficientes compromete diretamente a execução dessas tarefas, impactando negativamente a prestação dos serviços à população.
- 7.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços apresenta-se como solução estratégica e economicamente viável, permitindo à administração pública otimizar

recursos financeiros, eliminar custos com aquisição e manutenção de veículos, além de garantir flexibilidade no atendimento às demandas de forma escalonada e conforme necessidade real de cada órgão.

- 7.5 A necessidade da contratação está amparada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a pesquisa de preços foi realizada de forma direta com três fornecedores locais, conforme preconizado no artigo 23, inciso IV da mesma lei, e fundamentada também na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando que os valores orçados estão compatíveis com o mercado.
- 7.6 Dessa forma, a contratação proposta justifica-se plenamente pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das políticas públicas municipais e pela impossibilidade de atendimento dessas demandas com a estrutura atual da frota municipal, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população de forma segura, eficiente e transparente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 8.3 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais contínuas e eventuais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Nova Timboteua/PA. A escolha por este modelo de contratação é justificada pelo baixo custo de implementação, maior flexibilidade operacional e eliminação de despesas recorrentes associadas à posse e manutenção de frota própria.
- 8.4 A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, iniciando-se com a disponibilização dos veículos pela empresa contratada, passando pela sua utilização diária pelas secretarias, monitoramento e fiscalização do uso, manutenções preventivas e corretivas sob responsabilidade da contratada, até a substituição imediata de veículos em caso de falha, pane ou sinistro. Ao final do contrato, os veículos serão devolvidos à empresa locadora, encerrando-se o ciclo sem qualquer obrigação de descarte, alienação ou depreciação patrimonial por parte da administração pública.
- 8.5 Durante a vigência do contrato, os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, licenciados, segurados, com no máximo cinco anos de fabricação e em conformidade com as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro. A empresa contratada será responsável por todos os encargos legais e operacionais, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, substituição em caso de avarias, e entrega dos veículos nos locais indicados pela administração.

- 8.6 A especificação técnica dos veículos foi definida com base na demanda operacional das secretarias e no princípio da padronização mínima para garantir segurança, conforto e eficiência. Estão incluídos na contratação os seguintes tipos de veículos:
- 8.7 Veículos tipo hatch popular, com motor 1.0, ar-condicionado, 5 portas, capacidade para 5 passageiros;
- 8.8 Caminhonetes 4x4 cabine dupla, motor diesel com no mínimo 160CV, capacidade para 5 ocupantes;
- 8.9 Vans com no mínimo 15 lugares, ar-condicionado e cintos de segurança individuais;
- 8.10 Veículos tipo furgão com 7 lugares, adaptados para transporte de equipes ou usuários;
- 8.11 Ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, poltronas reclináveis, banheiro e ar-condicionado;
- 8.12 Veículos tipo sedã, quatro portas, motor 1.3 ou superior, ar-condicionado, sonorização e conectividade multimídia.
- 8.13 A solução adotada permite o uso racional dos recursos públicos, garante previsibilidade orçamentária, facilita a fiscalização por parte da administração contratante e assegura mobilidade contínua às secretarias, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2 O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTUAIS E CONTÍNUAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE NOVA TIMBOTEUA/PA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Nova Timboteua deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 Sustentabilidade:

- 9.3.2 A presente contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública considerar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas aquisições de bens e contratações de serviços.
- 9.4 Nesse sentido, a prestação do serviço de locação de veículos automotores, sem condutor, deverá observar diretrizes que minimizem impactos ambientais, promovam a responsabilidade socioambiental e contribuam para a eficiência no uso dos recursos públicos.
- 9.5 Como critérios sustentáveis mínimos exigidos nesta contratação, destacam-se:

- ☐ Os veículos fornecidos deverão ter, no máximo, 5 anos de fabricação, assegurando melhor desempenho energético e menor emissão de poluentes, em conformidade com os padrões mais atuais de controle ambiental e eficiência veicular;
- ☐ Os pneus deverão estar em boas condições, priorizando modelos remoldados ou com baixa resistência ao rolamento, que reduzam o consumo de combustível;
- ☐ Todos os veículos deverão estar com manutenções preventivas em dia, evitando vazamentos de fluidos, emissões excessivas de gases e riscos ambientais;
- ☐ A empresa contratada deverá ser responsável pela destinação adequada dos resíduos provenientes de suas atividades de manutenção corretiva, como óleos, filtros e peças usadas, conforme a legislação ambiental vigente;
- ☐ Será incentivado o uso de veículos com motorização bicomcombustível (álcool/gasolina) ou diesel com tecnologia de controle de emissão (como o sistema SCR – Redução Catalítica Seletiva);
- ☐ Os veículos devem estar equipados com película de proteção solar nos vidros, contribuindo para a redução do uso de ar-condicionado e, conseqüentemente, para o menor consumo de combustível;
- ☐ A empresa contratada deverá seguir práticas de inclusão social e de respeito à legislação trabalhista na contratação de sua equipe técnica e administrativa.

9.6 Esses requisitos estão alinhados ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e visam promover a responsabilidade ambiental e social durante toda a execução contratual, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

9.7 Dessa forma, a sustentabilidade não é apenas um critério adicional, mas uma diretriz estruturante da contratação, reforçando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável, a redução dos impactos ambientais e a gestão responsável dos recursos públicos.

9.7.1 Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.7.2 Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

10.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

- 12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento:

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 Prazo para pagamento:

- 12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

13.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

13.4 Exigências de habilitação

13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 Informa-se que a pesquisa de preços foi levada a cabo diretamente junto a fornecedores desta região. Cumpre destacar que tal modalidade de cotação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 23, inciso IV**, bem como na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Outrossim, ressalte-se que a metodologia empregada para a obtenção dos valores de mercado pautou-se na disposição contida no **inciso IV, do artigo 5º**, da referida Instrução Normativa, conforme adiante se transcreve:

Nos termos da Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
[...]

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio e ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

No que concerne à **Lei nº 14.133/2021**, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
[...]

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Dos Fornecedores Consultados

Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

1. **EMPRESA:** CHARLES P N DE MONTH LTDA
CNPJ: 22.152.067/0001-84
E-mail: charlespaulondemonth@gmail.com
2. **EMPRESA:** TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 11.216.898/0001-56
E-mail: harleihirschmann@gmail.com
3. **EMPRESA:** MALCRIADA SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.322.323/0001-02
E-mail: pgmserviceslogistik@gmail.com

Da Justificativa e Esclarecimentos para Cotação com Fornecedor

Em observância ao que estabelece a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

O objeto em tela é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE NOVA TIMBOTEUA/PA.**

FUNDADA EM 30.12.1943

Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do **Acórdão nº 2816/2014 do TCU**, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que

pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Visando as boas práticas, o Departamento de Compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações realizadas pelo município. Buscou-se ainda realizar uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados, disponibilizando aos fornecedores informações suficientes para que os preços coletados representassem de forma efetiva a realidade mercadológica.

Para realizar o levantamento de preços, observou-se os dados de fornecedores no cadastro do sistema **ASPEC (sistema de cadastro de fornecedores do município)**. Foram consultados formalmente, através de e-mails enviados em **21/04/2025, (conforme comprovação anexa)**, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE NOVA TIMBOTEUA/PA.**, assim deixando transparente que o Departamento de Compras apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

É importante destacar que devido as especificidades de vários itens que compõem o objeto do processo licitatório, não foi possível o uso dos dados do “Sistema Banco de Preços” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na **IN SEGES/ME nº 65/2021**. Cabe frisar que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, por este motivo a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores tornou-se o parâmetro que mais se aproximou, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas visando o futuro certame, tais como a logística e outras particularidades do município.

Outro fator importante com relação a opção pela pesquisa de preços diretamente com os fornecedores se dá pela sua celeridade, aliada à urgência que este tipo de aquisição delineia. Assim, é perfeitamente compreensível que seja utilizada esta opção, tendo em vista a discricionariedade da gestão em utilizar essa metodologia, sem que isto, entretanto, desborde a permissiva legal, tampouco os entendimentos jurisprudenciais.

Em questão, verificamos através da pesquisa por e-mail, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações, a estimativa de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇOS**

EVENTUAIS E CONTÍNUOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE NOVA TIMBOTEUA/PA. Cujas cotação realizada por este departamento de compras no valor de **R\$ 1.021.919,99 (um milhão e vinte e um mil e novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, conforme a lei nº 14.133/2021.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.2 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Nova Timboteua/PA para o exercício de 2025:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

04 122 0002 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04 123 0002 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

20 122 0002 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

27 122 0002 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esp. Cultura e Turismo;

15 122 0002 2.062 - Manutenção da Sec. De obras Serv. Urbanos e Transporte;

18 542 0008 2.107 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação/Fundeb

12 122 0002 2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

08 122 0005 2.095 – Primeira Infância no Suas – Criança Feliz

08 241 0005 2.097 – Manutenção do Centro Referencia Especializado de Assistência Social.

08 244 0005 2.099 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF

08 244 0005 2.100 - Índice de Gestão descentralizada – IGDBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

15.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Nova Timboteua.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Nova Timboteua, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA:05149125000100
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA:05149125000100

MARCELO JOSÉ ALHO CORREA
Secretário Municipal de Administração

MARILENE FERREIRA:25461770282
Assinado de forma digital por MARILENE FERREIRA:25461770282

MARILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 012/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

TALITA SOUSA DOS REIS:95024840291
Assinado de forma digital por TALITA SOUSA DOS REIS:95024840291

TALITA SOUZA DOS REIS
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº 013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943